



TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

1 - OBJETO

1.1 Solicita-se contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo 0 km (zero quilômetro) do tipo "Van" para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, com as seguintes configurações, visto serem os mais adequados para as necessidades administrativas da Casa Legislativa:

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição	Modelo de Referência	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	01	<p>VEÍCULO TIPO VAN, NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, ADMITINDO-SE ANO 2026 E MODELO 2027; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA (17+1); MOTORIZAÇÃO A DIESEL; COR PRATA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM 10 (DEZ) VELOCIDADES; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS, O QUE OCORRER PRIMEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Ficha Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura do veículo (mm) 2781 teto alto• Capacidade de carga (Kg) 1356• Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) 750• Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) 750• Capacidade volumétrica (m³) 15.1• Categoria de Habilitação (CNH) D• Combustível Diesel• Comprimento do veículo (mm) 6704• Direção Elétrica• Distância entre eixos (mm) 3750• Freios Dianteiros e traseiros à disco• Largura do veículo com espelhos (mm) 2474• Largura do veículo sem espelhos (mm) 2126• Montagem Acabado (original de fábrica)• Motor 2.0• Peso bruto total legal (kg) 4600• Peso bruto total técnico (kg) 4600• Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) 3244• Pneus 195/75 R16 rodado duplo	FORD TRANSIT MINIBUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00



		<ul style="list-style-type: none">• Potência 165cv / 125kW @3500rpm• Rodas de Aço Estampado 16"• Tanque de combustível (L) 71• Torque 39,7 kgf.m/ 405N.m @1.750-2.500rpm• Tração Traseira• Transmissão automática 10 velocidades <p>EXTERIOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor prata• Abertura de porta traseira com 270 graus• Estribo lateral elétrico• Gancho para reboque dianteiro• Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção e seta nos retrovisores <p>INTERIOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Alto Falantes 6• Apoio de braço dianteiro para motorista• Apoio de cabeça dianteiro com regulagem• Ar-condicionado frontal• Ar-condicionado traseiro• Banco do motorista com ajuste de altura, encosto e lombar• Bancos de passageiros com fileira central• Bancos de passageiros reclináveis• Entradas USB para motoristas e passageiros• Porta copos e garrafas• Rádio AM/FM• Tomadas 12v• Vidros elétricos dianteiros com sistema abre e fecha um toque para cima/baixo• Volante com ajuste de altura e profundidade <p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">• Acendimento automático dos faróis• Airbag 2 (Motorista e Passageiro)• Alerta de colisão• Alerta de limite de velocidade• Tacógrafo eletrônico, com a primeira aferição já realizada em estabelecimento especializado e devidamente credenciado pelo INMETRO.• Assistente Autônomo de Frenagem com detecção de pedestre• Assistente de partidas em rampas• Assistente de permanência em faixa			
--	--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">• Controle Adaptativo de Carga• Controle Eletrônico Anti-capotamento• Controle Eletrônico de Estabilidade• Detector de Fadiga• Luz de condução diurna• Sensor de Chuva• Sensor de estacionamento dianteiro• Sensor de estacionamento traseiro• Sistema de Monitoramento de Ponto Cego (BLIS)• Trava elétrica das portas• Travamento automático das portas <p>TECNOLOGIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Bluetooth• Câmera de ré• Central Multimídia no mínimo de (pol) 12”• Chave canivete com limite de velocidade programável• Comandos de áudio no volante• Comandos de voz• Computador de bordo• Conectividade via aplicativo• Conexão Android Auto / Apple Car Play Sem Fio• Entradas USB 5• Limitador de velocidade• Modos de condução• Monitoramento de Pressão de Pneus• Piloto automático adaptativo• Rádio AM/FM• Retrovisor elétrico rebatível <p>CONFORTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Película Window blue no para-brisa.• Película Window premium G-35 nas portas dianteiras• Película Window premium G-20 nas laterais e vidros traseiros <p>Será obrigatório a fabricante possuir concessionária autorizada no Distrito Federal ou em um raio de 200 km do Município de Santo Antônio do Descoberto para possibilitar as revisões programadas do veículo. O veículo a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, e entregue já devidamente emplacado em nome da contratante.</p>			
--	--	---	--	--	--



		<p>Marca de reconhecimento nacional e que possua sede nacional.</p> <p>Entrega na sede da Câmara Municipal em guincho caso a concessionária ou fabricante vencedora esteja localizada acima de 200 km (duzentos quilômetros) da sede da Câmara Municipal. Caso esteja localizada a menos de 200 km (duzentos quilômetros), o Diretor de Transportes irá buscar o veículo no estabelecimento da contratada.</p>			
--	--	--	--	--	--

IMAGEM ILUSTRATIVA DO MODELO DE REFERÊNCIA



2- JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1- A presente solicitação visa à aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Van, com capacidade para 18 lugares (17 passageiros + 1 motorista), com o objetivo de atender às demandas de transporte institucional da Câmara Municipal.

2.2 - A necessidade decorre da crescente demanda por deslocamentos de vereadores e servidores em atividades oficiais, especialmente em trajetos de média e longa distância, exigindo solução que proporcione maior conforto, segurança e eficiência. A exemplo, a Câmara Municipal possui 15 vereadores e, na soma de vagas dos veículos existentes na frota atual, não é possível leva-los todos ao mesmo tempo, ou exigiram-se 04 veículos simultâneos para tal deslocamento.

2.3 - A aquisição permitirá a substituição de múltiplos veículos em deslocamentos coletivos, promovendo melhor organização logística e redução de custos operacionais.



2.4 - Atualmente, os deslocamentos de vereadores e servidores para participação em compromissos oficiais, eventos institucionais, capacitações, diligências e outras atividades administrativas são realizados, em grande parte, por meio de múltiplos veículos de menor capacidade, o que acarreta aumento de custos com combustível, manutenção, diárias e desgaste da frota.

2.5 - Nesse contexto, a aquisição de veículo com maior capacidade de transporte apresenta-se como medida necessária para promover a racionalização da utilização da frota pública, permitindo o deslocamento de um maior número de passageiros em uma única viagem, reduzindo significativamente os custos operacionais e aumentando a eficiência logística.

2.6 - Além disso, o uso de uma Van proporciona melhores condições de conforto e segurança aos ocupantes, especialmente em viagens de média e longa distância, contribuindo para o bem-estar dos agentes públicos no desempenho de suas funções institucionais.

2.7 - A medida também se justifica sob o aspecto da economicidade, uma vez que reduz a necessidade de utilização simultânea de vários veículos, implicando menor consumo de combustível, menor incidência de manutenção corretiva e preventiva e menor custo global de operação da frota.

2.8 - Outro ponto relevante é o ganho em planejamento e organização administrativa, permitindo melhor gestão dos deslocamentos institucionais, maior previsibilidade de uso e otimização dos recursos públicos disponíveis.

2.9 - Importante destacar que a aquisição de veículo próprio se mostra mais vantajosa em comparação com a eventual locação, tendo em vista que esta implicaria em despesa continuada e, a longo prazo, mais onerosa para a Administração Pública, além de reduzir o controle direto sobre a disponibilidade do bem.

2.10 - Dessa forma, a contratação pretendida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, configurando-se como medida adequada e necessária para aprimorar a gestão do transporte institucional.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pagará a Contratada, o valor do produto, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, se o produto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.2 - Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- a) são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) possuem especificações usuais de mercado;
- c) e possuem disponibilidade no mercado.

4.2 – Logo, o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo total da presente contratação será de verificado entre a proporção do valor unitário e a quantidade estimada.

5.2 - O custo será apurado a partir de mapa de preços constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



6.1 – Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal e deverão, obrigatoriamente, estarem em consonância com o estabelecido no presente termo de referência.

6.2 - O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da Câmara Municipal, a qual será efetuada uma ordem de fornecimento autorizando o servidor a receber na sede da Câmara Municipal.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – O produto fornecido deverá ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.

7.1.2 - Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de higiene, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;

7.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;

7.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento, com a devida comprovação;

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

8.3 – Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los;

8.4 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura mensais da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

8.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;

8.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.7 – Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

8.8 – Indicar Gestor de Contrato;

8.9 – Receber, zelar e guardar os objetos licitados.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.

10.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

11.2 – A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 – Advertência;

11.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

11.3.2 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.3.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.3.6 – Não manter a proposta, injustificadamente;

11.3.7 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.8 – Fizer declaração falsa;

11.3.9 – Cometer fraude fiscal;

11.3.10 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.3.11 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/21.

11.3.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

11.3.13 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 – O objeto deste contrato deve ser fornecido em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da emissão da ordem de fornecimento ou do devido empenho, sob pena de não aceitação dos produtos e rescisão do termo contratual firmado, sem possibilidade de prorrogação.

12.2 – O horário de entrega via guincho deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 14 horas da tarde;

12.3 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

12.4 – Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

12.5 – Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

12.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

12.6 – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;



12.7 – O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

12.8 – A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares;

12.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13 – DA GARANTIA

13.1 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

13.2 – Na hipótese da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido pela cláusula anterior, esta prevalecerá.

13.3 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

13.3 – No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

13.4 – Durante o período de garantia e assistência técnica, a Câmara Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

13.5 – A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

14 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A presente contratação será formalizada mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista o atendimento previsto na legislação.

14.2 - O instrumento equivalente encontra-se no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, onde cita que a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 – RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

15.2 – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A rescisão ocorrerá também caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

16 – MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1 - Dado que o bem pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, caso seja verificado o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, poderá ensejar que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelos devidos Decretos.

16.3 – Assim, a modalidade do certame licitatório será definida conforme a pesquisa de preço e a estimativa de custo realizada pelo setor competente.

17 – DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS



17.1 – Será realizado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.

18 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 - O presente procedimento possui Estudo Técnico Preliminar em anexo ao Termo de Referência, conforme preceitua o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII - a regularidade perante a Fazenda do Estado de Goiás.

19.2 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

19.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

20 – DO ENVIO DA PROPOSTA EM CASO DE DISPENSA POR BAIXO VALOR

20.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por via eletrônica, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), a ser disponibilizado no documento de publicação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

21.2 - A utilização da forma presencial no eventual Pregão se justifica tendo em vista o previsto no parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



21.3 – Se justifica a realização de pregão na forma presencial pela Câmara Municipal não possuir suporte e treinamento para utilização dos sistemas eletrônicos de pregão, bem como pela simplicidade dos produtos a serem adquiridos.

21.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.5 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

21.6 – O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (cem) reais.

22 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

23 - CONTATOS

23.1 – Diretoria de Compras e Licitações

E-mail: compraslicitacoes@camarasad.go.gov.br

Tel: (61) 3773-2879

Sra. Glória da Mota Fernandes

23.2 – Chefe do Departamento de Transportes

E-mail: frotas@camarasad.go.gov.br

Tel: (61) 98137-8587

Sr. Alaylsson Abdon Nobre

Santo Antônio do Descoberto – GO, 17 de junho de 2026

Alaylsson Abdon Nobre

Diretor de Transportes



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 636/2026

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
(RETIFICADA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2026

Dispõe sobre o Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto e a empresa xxxxxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO:

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Área especial E/Q 41/42 lote 01, Centro – Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás devidamente inscrita no CNPJ 86.905.239/0001-26, neste ato representada pelo atual Presidente Sr. **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**, nome fantasia "XXXXXXXX", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº XXXXXX, estabelecida na XXXXX, telefone (XX) XXXXXX, por meio de seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3 DO FUNDAMENTO: O presente Contrato público de fornecimento de produtos é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo 0km (zero quilômetro) do tipo "Van" para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, com as seguintes configurações, visto serem os mais adequados para as necessidades administrativas da Casa Legislativa:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Un	01	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, ADMITINDO-SE ANO 2026 E MODELO 2027; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA (17+1); MOTORIZAÇÃO A DIESEL; COR PRATA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM 10 (DEZ) VELOCIDADES; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS, O QUE OCORRER PRIMEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ficha Técnica: <ul style="list-style-type: none">• Altura do veículo (mm) 2781 teto alto• Capacidade de carga (Kg) 1356• Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) 750• Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) 750• Capacidade volumétrica (m³) 15.1• Categoria de Habilitação (CNH) D• Combustível Diesel	FORD TRANSIT MINIBUS	R\$ 0,00



		<ul style="list-style-type: none">• Comprimento do veículo (mm) 6704• Direção Elétrica• Distância entre eixos (mm) 3750• Freios Dianteiros e traseiros à disco• Largura do veículo com espelhos (mm) 2474• Largura do veículo sem espelhos (mm) 2126• Montagem Acabado (original de fábrica)• Motor 2.0• Peso bruto total legal (kg) 4600• Peso bruto total técnico (kg) 4600• Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) 3244• Pneus 195/75 R16 rodado duplo• Potência 165cv / 125kW @3500rpm• Rodas de Aço Estampado 16"• Tanque de combustível (L) 71• Torque 39,7 kgf.m/ 405N.m @1.750- 2.500rpm• Tração Traseira• Transmissão automática 10 velocidades <p>EXTERIOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor prata• Abertura de porta traseira com 270 graus• Estribo lateral elétrico• Gancho para reboque dianteiro• Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção e seta nos retrovisores <p>INTERIOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Alto Falantes 6• Apoio de braço dianteiro para motorista• Apoio de cabeça dianteiro com regulagem• Ar-condicionado frontal• Ar-condicionado traseiro• Banco do motorista com ajuste de altura, encosto e lombar• Bancos de passageiros com fileira central• Bancos de passageiros reclináveis• Entradas USB para motoristas e passageiros• Porta copos e garrafas• Rádio AM/FM• Tomadas 12v• Vidros elétricos dianteiros com sistema abre e fecha um toque para cima/baixo• Volante com ajuste de altura e profundidade <p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">• Acendimento automático dos faróis• Airbag 2 (Motorista e Passageiro)• Alerta de colisão• Alerta de limite de velocidade• Tacógrafo eletrônico, com a primeira aferição já realizada em estabelecimento especializado e devidamente credenciado pelo INMETRO.		
--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">• Assistente Autônomo de Frenagem com detecção de pedestre• Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre• Assistente de partidas em rampas• Assistente de permanência em faixa• Controle Adaptativo de Carga• Controle Eletrônico Anti-capotamento• Controle Eletrônico de Estabilidade• Detector de Fadiga• Luz de condução diurna• Sensor de Chuva• Sensor de estacionamento dianteiro• Sensor de estacionamento traseiro• Sistema de Monitoramento de Ponto Cego (BLIS)• Trava elétrica das portas• Travamento automático das portas <p>TECNOLOGIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Bluetooth• Câmera de ré• Central Multimídia (pol) 12"• Chave canivete com limite de velocidade programável• Comandos de áudio no volante• Comandos de voz• Computador de bordo• Conectividade via aplicativo• Conexão Android Auto / Apple Car Play Sem Fio• Entradas USB 5• Limitador de velocidade• Modos de condução• Monitoramento de Pressão de Pneus• Piloto automático adaptativo• Rádio AM/FM• Retrovisor elétrico rebatível <p>CONFORTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Película Window blue no para-brisa.• Película Window premium G-35 nas portas dianteiras• Película Window premium G-20 nas laterais e vidros traseiros <p>A contratada deverá assegurar a realização das revisões e serviços de garantia em rede autorizada localizada no Distrito Federal ou em um raio de 200 km do Município de Santo Antônio do Descoberto.</p> <p>O veículo a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, e entregue já devidamente emplacado em nome da contratante.</p> <p>Marca de reconhecimento nacional e que possua sede nacional.</p>		
--	--	---	--	--



			Entrega na sede da Câmara Municipal em guincho caso a concessionária ou fabricante vencedora esteja localizada acima de 200 km (duzentos quilômetros) da sede da Câmara Municipal. Caso esteja localizada a menos de 200 km (duzentos quilômetros), o Chefe do Departamento de Transportes irá buscar o veículo no estabelecimento da contratada.		
--	--	--	---	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. DA EXECUÇÃO:

3.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, durante a vigência do Instrumento Contratual, ou na sede da empresa, conforme as especificações do termo de referência.

3.2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto acordado a importância global de R\$ XXXXXX (XXXX), em até 30 (trinta) dias após a entrega, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, mediante apresentação de Nota Fiscal. Em conjunto à Nota Fiscal é obrigatória a apresentação de Certidão Negativa Federal (tributária e previdenciária), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade de situação do FGTS.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência iniciando-se a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se vigente o prazo da garantia legal, a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual ou sucessivo período, caso haja interesse entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, suspensão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

6.2. Por acordo das partes;

6.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, conforme disposto no art. 124, Inciso II, d, da Lei Federal 14.133/21.

6.4. Caso seja aplicada eventual correção monetária ao presente contrato, o índice a ser utilizado é o IPCA-E (IBGE).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DO ADITAMENTO:

7.1. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado o máximo percentual de 25% (vinte e cinco) por cento nos termos do art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo vedado a acréscimos que ultrapasse o referido limite.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1. A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente deste termo de referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as regras estabelecidas no contrato.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, o conserto dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto ou a terceiros;
- d) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- j) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Fornecer infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, bem como quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o fornecimento, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- l) Fornecer garantia mínima legal, bem como indicar os meios necessários para obtenção de assistência técnica.
- m) Garantir todas as exigências contidas no Termo de Referência;



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO:

10.1. **O CONTRATANTE** indicará servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento parcial e definitivo dos serviços objetos do contrato, que hoje é realizada pela pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX.

10.2. A Gestão do contrato será exercida pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ou por quem posteriormente a substitua.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133 /21 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto.

11.1.1. Constituem motivo para rescisão de contrato:

11.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações ou prazos;

11.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;

11.1.5. O atraso injustificado do serviço;

11.1.6. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato;

11.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;

11.1.10. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

11.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços;

11.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES/ MULTAS:

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: CONTROLADORA – OPERADORA

13.1. Nas hipóteses em que o contrato implicar no tratamento de dados pessoais em que a CONTRATANTE atue como Controladora e a CONTRATADA como Operadora, serão aplicáveis as disposições a seguir:

13.1.1. Ambas as partes comprometem-se a cumprir integralmente a LGPD e demais normativas aplicáveis, inclusive aquelas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13.1.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente para os fins contratuais e conforme as instruções da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tratamento para finalidades distintas.

13.1.3. É vedada à CONTRATADA a transferência ou divulgação de dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. Em caso de suboperação autorizada, deverá haver contrato específico contendo as mesmas obrigações ora assumidas, permanecendo a CONTRATADA solidariamente responsável.

13.1.4. Concluído o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias, devolver ou eliminar os dados de forma segura, salvo nos casos de obrigação legal de retenção, os quais deverão ser formalmente comunicados à CONTRATANTE.

13.1.5. A CONTRATADA manterá medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas, segundo o padrão do setor e as normas da ANPD.

13.1.6. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais, informando os detalhes do ocorrido e as medidas adotadas para contenção e mitigação.

13.1.6.1. Deverá, ainda, cooperar com a CONTRATANTE para investigação e resposta ao incidente, inclusive mediante declarações formais sobre as providências tomadas.

13.1.6.2. As partes cooperarão para notificação de titulares ou órgãos competentes. A CONTRATADA só fará comunicações externas com autorização da CONTRATANTE, salvo por obrigação legal, caso em que informará previamente.

13.1.6.3. Ocorrendo prejuízos à CONTRATANTE em decorrência do incidente, a CONTRATADA deverá reembolsar integralmente os custos e prejuízos comprovadamente incorridos.

13.1.7. A CONTRATADA comunicará prontamente a CONTRATANTE sobre qualquer solicitação de titular de dados pessoais e se compromete a não responder diretamente sem autorização expressa. Prestará todo apoio necessário para resposta à solicitação.

13.1.8. A CONTRATADA deverá responder às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao tratamento de dados em até 2 (dois) dias úteis e colaborar com qualquer fiscalização por órgãos competentes, inclusive a ANPD.

13.1.9. A CONTRATANTE poderá, mediante solicitação prévia, auditar as instalações e os processos da CONTRATADA para verificação do cumprimento desta cláusula.

13.1.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por qualquer dano, prejuízo, sanção ou custo decorrente do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

DECLARAÇÕES E GARANTIAS

13.2.1. A CONTRATANTE declara que fornecerá à CONTRATADA as orientações necessárias para o tratamento de dados pessoais, conforme suas finalidades institucionais.

13.2.2. A CONTRATADA declara e garante que:

- (i) tratará os dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE;
- (ii) comunicará prontamente caso se veja impedida de cumprir com a LGPD;



- (iii) aplicará criptografia adequada aos dados sensíveis armazenados em dispositivos eletrônicos;
- (iv) não tem histórico recente de incidentes de segurança relevantes;
- (v) encontra-se apta a cumprir as obrigações da LGPD; e
- (vi) atualizará suas medidas de segurança conforme evolução tecnológica e regulatória.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II e III do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, XX de XXXXX de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01-----
CPF nº

02-----
CPF nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 636/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Empresa XXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXX , com sede na XXXXXX , através de (Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nome e assinatura do diretor ou representante: RG:

CPF:

Telefone/Celular: E-mail:

Informações Bancárias:

Data ____

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 636/2026

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., para participar da Licitação n.º XXX/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, instaurada pela Câmara de Santo Antônio do Descoberto - GO, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 636/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como me obrigo a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o previsto da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 636/2026

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei n.º 14.133/21, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
Processo Administrativo n° 636/2026

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por **DECLARA** plena
aceitação dos termos deste edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante: RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 636/2026

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **DECLARA**, para fins do disposto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante e do contador da empresa licitante, sob pena de não aceitação:

Local e data
Nome e assinatura RG
CPF

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal